



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**LEI N° 560**, de 20 de março de 1998.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RESSARCIR EM 50% SERVIÇOS DE MÁQUINAS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir em 50% (cinquenta por cento) os serviços de máquina prestados aos municípios.

**Art. 2º** - O município somente receberá o valor correspondente mediante a apresentação da nota fiscal, para comprovar a execução dos serviços.

**Parágrafo Único** - O auxílio concedido será no máximo de 06 horas por município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2012 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 20 DE MARÇO DE 1998.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL